

|                                          |                                              |                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>CLIENTE:</b> PM TUPARENDI             | <b>AGÊNCIA:</b> CARLOS AIRTON TURRA          | <b>Executivo:</b> Eduardo Fanslau          |
| <b>RAZÃO:</b> PREF MUN DE TUPARENDI      | <b>RAZÃO:</b> CARLOS AIRTON TURRA            | <b>Praga:</b> SANTA ROSA                   |
| <b>E-MAIL:</b> admin@tuparendi.rs.gov.br | <b>E-MAIL:</b> _____                         | <b>Produto:</b> _____                      |
| <b>ENDEREÇO</b> AV. TUCUNDUVA 2617, n..  | <b>ENDEREÇO</b> Rua Castelo Branco, 831, n.. | <b>Veiculação:</b> 17/12/2024 À 23/12/2024 |
| <b>CIDADE:</b> Tuparendi                 | <b>CIDADE:</b> Santa Rosa                    | <b>Tipo de Mapa:</b> FATURADO              |
| <b>FONE:</b> (55) 3543 0500              | <b>FONE:</b> 055998333594                    | <b>CNPJ:</b> 48664804087                   |
| <b>BAIRRO:</b> CENTRO                    | <b>BAIRRO:</b> SÃO FRANCISCO                 |                                            |
| <b>CEP:</b> 98940000                     | <b>CEP:</b> 98900000                         |                                            |
| <b>CNPJ:</b> 87613634000106              | <b>CNPJ:</b> _____                           |                                            |

| FORMATO                   | PROGRAMA                     | PEÇA | DUR. | D           |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          | QTD.       | VALOR UNIT. | DESCONTO | VALOR NEGOCIADO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
|---------------------------|------------------------------|------|------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----------|------------|-------------|----------|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|--|--|--|--|
|                           |                              |      |      | 1           | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31       |            |             |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | BOM DIA RIO GRANDE 00:00:00  |      | 15   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 1  | 1  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 5        | 142,50     |             | 712,50   |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | JORNAL DO ALMOCCO 00:00:00   |      | 15   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 1  | 1  |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 4  | 673,00   |            | 2.692,00    |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | JORNAL DO ALMOCCO 00:00:00   |      | 15   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 1  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 2  | 673,00   | 100.000000 | 2.414,25    |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | GLBO ESPORTE 00:00:00        |      | 15   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 1  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 3  | 804,75   |            | 780,00      |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | RBS NOTICIAS SABADO 00:00:00 |      | 15   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 780,00   |            | 1.113,75    |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | RBS NOTICIAS 00:00:00        |      | 15   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 1.113,75 |            | 401,00      |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| COMERCIAL BREAK           | CALDEIRAO 00:00:00           |      | 30   |             |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 1  |    |    |    |    |    |    |    | 1  | 401,00   |            |             |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |
| TOTAL DE INSERÇÃO POR DIA |                              |      |      | 2 2 4 3 3 3 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          | 3          |             |          |                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 17 |  |  |  |  |

| VENCIMENTOS |              | CLAQUETES/PEÇAS |  | TOTALIZADORES                  |  |
|-------------|--------------|-----------------|--|--------------------------------|--|
| 25/12/2024  | R\$ 7.900,00 |                 |  | <b>Qtd.</b> 17                 |  |
|             |              |                 |  | <b>Total Tabela:</b> 9.459,50  |  |
|             |              |                 |  | <b>Desc.(%):</b> 2,63          |  |
|             |              |                 |  | <b>Valor Bruto:</b> 7.900,00   |  |
|             |              |                 |  | <b>Com.(%):</b> 0,00           |  |
|             |              |                 |  | <b>Valor Líquido:</b> 7.900,00 |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBSERVAÇÃO</b><br>A RBS TV adota o procedimento operacional de compra incancelável, ou seja, uma vez feita a reserva de espaço comercial através de Pedido de Inserção, não será permitido o cancelamento do mesmo.<br>- Alternar, se possível, entre os break.<br>- Pagamento único para 25/12/2024. | <b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b><br>Fatura BRUTO CONTRA CLIENTE<br>Valor: OUTROS<br>Tipo de Cobrança: VENDA NORMAL | <b>Autorizamos a estarmos de acordo com a veiculação, valores e condições de pagamento constante neste documento.</b><br>_____<br>Cliente<br>_____<br>Agência<br>_____<br>Executivo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RBS TV SANTA ROSA LTDA., empresa com sede na Rua Benvenuto de Conti, n.º 373, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.088.367/0001-90, representada neste ato por sua Diretora, **TANISE SIROTSKY DVOSKIN DUTRA**, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF sob o n.º 814.014.340-53, portadora da carteira de identidade n.º 7023329902, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, n.º 400, na cidade de Porto Alegre/RS.

### **OUTORGADOS:**

#### Grupo A

| <u>Nome</u>                  | <u>Nacionalidade</u> | <u>Estado Civil</u> | <u>Profissão</u>           | <u>CPF</u>     |
|------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------------|----------------|
| Cláudio Toigo Filho          | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas  | 628.453.900-25 |
| Mariana Guedes Silveira      | Brasileira           | Divorciada          | Administradora de Empresas | 670.085.850-04 |
| Marcelo Aveline Abdala Leite | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas  | 912.165.169-87 |
| Patrícia da Silva Fraga      | Brasileira           | Solteira            | Administradora de Empresas | 828.412.410-68 |
| Marco Antônio Gomes Alves    | Brasileiro           | Casado              | Advogado                   | 540.097.400-78 |

#### Grupo B

| <u>Nome</u>               | <u>Nacionalidade</u> | <u>Estado Civil</u> | <u>Profissão</u>           | <u>CPF</u>     |
|---------------------------|----------------------|---------------------|----------------------------|----------------|
| Caroline Dias Torma       | Brasileira           | Casada              | Jornalista                 | 904.436.320-49 |
| Leonardo Milano Persigo   | Brasileiro           | Casado              | Administradora de Empresas | 010.903.910-64 |
| Luisa Coitinho Pinto      | Brasileira           | Casada              | Administradora de Empresas | 009.411.770-50 |
| Marta Gleich              | Brasileira           | Solteira            | Jornalista                 | 395.134.670-15 |
| Péricles Augusto de Cenço | Brasileiro           | Divorciado          | Engenheiro Mecânico        | 616.428.190-34 |

#### Grupo C

| <u>Nome</u>                              | <u>Nacionalidade</u> | <u>Estado Civil</u> | <u>Profissão</u>               | <u>CPF</u>     |
|------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------|----------------|
| Alan Felipe Streck                       | Brasileiro           | Solteiro            | Publicitário                   | 009.615.010-65 |
| Ana Karina Roloff                        | Brasileira           | Divorciada          | Economista                     | 661.967.360-00 |
| Antonella Neves Mendes da Silva          | Brasileira           | Solteira            | Bacharel em direito            | 016.430.320-03 |
| Ana Paula Schneider Kremer               | Brasileira           | Casada              | Engenheira de Produção         | 003.489.250-85 |
| Aurélio Lemos Clasen                     | Brasileiro           | Casado              | Engenheiro Mecânico            | 690.918.700-87 |
| Bruna Pretto Behle                       | Brasileira           | Solteira            | Administradora                 | 032.392.600-26 |
| Carlos Contreiras Rodrigues              | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas      | 910.256.050-04 |
| Carlos Miguel Duarte dos Santos          | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas      | 032.780.050-07 |
| Cauê Franzon                             | Brasileiro           | Casado              | Gerente executivo de projetos  | 889.344.460-72 |
| Dani Joel Berno                          | Brasileiro           | Solteiro            | Cientista da Computação        | 378.450.200-87 |
| Daiane Schneid Wille Petiz               | Brasileira           | Casada              | Administradora de Empresas     | 024.658.280-45 |
| Ellen Appel                              | Brasileiro           | Solteira            | Jornalista                     | 802.298.400-00 |
| Fernanda Dehnhardt Damiani               | Brasileira           | Casada              | Psicóloga                      | 758.126.300-20 |
| Haroldo Vicente Ferrari do Amaral Junior | Brasileiro           | Casado              | Engenheiro Mecânico            | 652.520.630-87 |
| Joel Goulart Junior                      | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas      | 783.258.380-00 |
| Leandro Duarte Fernandes                 | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas      | 704.088.400-30 |
| Luis Felipe Bueno Ferreira               | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas      | 005.309.790-47 |
| Marcos Rudge Rossetto                    | Brasileiro           | Solteiro            | Publicitário                   | 402.025.738-85 |
| Matheus Carvalho                         | Brasileiro           | Casado              | Bacharel em direito            | 948.846.920-04 |
| Mauro Sérgio Vanin                       | Brasileiro           | Casado              | Administrador de Empresas      | 582.188.230-34 |
| Nilson Rogério Prieto de Vargas          | Brasileiro           | Casado              | Jornalista                     | 465.047.880-49 |
| Rhadam Igor Elias De Miranda             | Brasileiro           | Casado              | Engenheiro de Telecomunicações | 056.742.849-46 |
| Robson Catelan                           | Brasileiro           | Solteiro            | Administrador de Empresas      | 014.367.230-43 |
| Sandra Barros de Azevedo Schilardi       | Brasileira           | Casada              | Publicitária                   | 458.508.600-53 |
| Simone Ramos de Souza                    | Brasileira           | Casada              | Contadora                      | 910.157.230-04 |
| Tiago Cirqueira De Souza                 | Brasileiro           | Solteiro            | Jornalista                     | 067.990.446-82 |
| Zeno Batistella Júnior                   | Brasileiro           | Solteiro            | Administrador de Empresas      | 817.749.740-53 |

Todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, na cidade de Porto Alegre/RS.

**PODERES:** Aos **OUTORGADOS**, cientes das implicações legais de seus atos, é, por este instrumento, outorgado poderes para, nos estritos limites desse instrumento de mandato e em observância ao Código de Conduta da **OUTORGANTE**, à legislação vigente, em especial, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013), **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, representar a **OUTORGANTE** perante o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e entidades paraestatais, podendo passar recibos e dar quitações; receber notificações, citações e intimações; fazer depósitos bancários mediante recibos, retirar títulos e/ou duplicatas em cobrança bancária, autorizar protestos de títulos e/ou duplicatas, assinar averbações para baixa de títulos em Cartório de Protestos; assinar e apresentar requerimentos, solicitações, esclarecimentos, reclamações e demais manifestações em prol dos interesses da **OUTORGANTE**; receber importâncias que a qualquer título forem devidas à **OUTORGANTE**; assinar guias de recolhimento do **FGTS**, autorizações para movimentação da conta do **FGTS**, bem como efetuar depósitos em tal conta perante a Caixa Econômica Federal; admitir, advertir e demitir empregados e ainda indicar prepostos; negociar e assinar contratos de qualquer espécie, sejam contratos comerciais, civis, imobiliários, pessoais, típicos ou atípicos, tais como **CONTRATOS COMERCIAIS, CONTRATOS DE ALUGUÉIS e CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE TELEFONES**, conforme alçadas praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento da finalidade deste mandato, **NÃO** podendo substabelecer, ficando expressamente ratificados os atos já praticados pelos **OUTORGADOS**, com observância aos poderes e alçadas aqui estabelecidos, desde a data de 23 de agosto de 2017.

**VALOR DAS ALÇADAS DE CADA GRUPO DE PROCURADORES:**

**Até R\$ 300.000,00:** Integrantes do Grupo C entre si;

**Até R\$ 1.500.000,00:** Integrantes do Grupo A em conjunto com um dos integrantes do Grupo C; Integrantes do Grupo B entre si ou em conjunto com um dos integrantes do Grupo C;

**Até R\$ 3.000.000,00:** Integrantes do Grupo A em conjunto com um dos integrantes do Grupo B, exceto **MARIANA GUEDES SILVEIRA** e **PÉRICLES AUGUSTO DE CENÇO**, que **não poderão** assinar conjuntamente entre si,

**Até R\$ 4.000.000,00:** Integrantes do Grupo A entre si;

**Até R\$ 10.000.000,00:** Cláudio Toigo Filho em conjunto com um dos demais integrantes do Grupo A ou com um dos integrantes do Grupo B;

**Até R\$ 15.000.000,00:** Cláudio Toigo Filho em conjunto com Mariana Guedes Silveira.

**O presente instrumento tem validade de um (1) ano a contar da data de sua assinatura.**

Porto Alegre, 01 de abril de 2023.

**RBS TV SANTA ROSA LTDA**

**TANISE SIROTSKY DVOSKIN DUTRA**

TANISE SIROTSKY  
DVOSKIN:81401434053  
4053

Assinado de forma digital  
por TANISE SIROTSKY  
Dados: 2023.05.30 18:12:59  
+03'00'

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1813902815



NOME  
LEONARDO MILANG PERSIGO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
1961450638 SJS/DI RS

CPF  
010.903.910-64

DATA NASCIMENTO  
08/12/1985

FILIAÇÃO  
ALCIDES POLIDORO PERSIGO  
MÁRIA AUXILIADORA MILANO PE  
RSIGO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03191490530

VALIDADE  
01/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
12/02/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO  
01/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29245474704  
RS219075506

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2056389635

NOME  
AURELIO LEMOS CLASEN



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
3059333892 SSP/PC RS

CPF  
690.918.700-87

DATA NASCIMENTO  
09/10/1973

FILIAÇÃO  
HELIO CLASEN

SANTA LEMOS CLASEN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO  
92001750205

VALIDADE  
29/01/2026

1ª HABILITAÇÃO  
31/08/1992

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO  
29/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43847445293  
R3241692776

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

**RBS TV SANTA ROSA LTDA**

**CGC 93.088.367/0001-90**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 147.576.050-72, RG nº 9001913491, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Iracema nº 75;

**MILENE SIROTSKY MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, CPF 509.987.060-00, RG nº 1025110725, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Av. Cel. Marcos nº 725, neste ato representada por seu procurador **JAYME SIROTSKY**; e

**GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, CPF 400.294.840-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes nº 201, casa 12,

cotistas da empresa **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na Rua de Acesso ao Parque de Exposições s/nº, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43201786456, em 19 de setembro de 1989, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social fica aumentado de CR\$ 0,19 (dezenove centavos de reais) para CR\$ 5.692.800,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros reais), efetivado mediante incorporação de reservas de correção monetária do capital, no valor de CR\$ 5.692.799,81 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove cruzeiros reais e oitenta e um centavos), ficando o Artigo 6º do Contrato Social com a seguinte redação:

**"ARTIGO 6º :** O capital social da sociedade é de CR\$ 5.692.800,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros reais), dividido em 5.692.800 (cinco milhões seiscentas e noventa e duas mil e oitocentas) cotas, no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real), cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

**NELSON PACHECO SIROTSKY**  
2.903.328 cotas no valor de.....CR\$ 2.903.328,00

**MILENE SIROTSKY MEDEIROS**  
2.334.048 cotas no valor de.....CR\$ 2.334.048,00

**GERALDO BARBOSA CORRÊA**  
455.424 cotas no valor de.....CR\$ 455.424,00

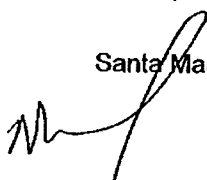
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais artigos e condições do Contrato Social que não colidam com a presente alteração permanecem em vigor.

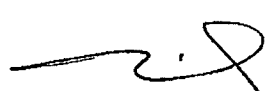
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Os cotistas abaixo declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

Santa Maria, 10 de maio de 1994.

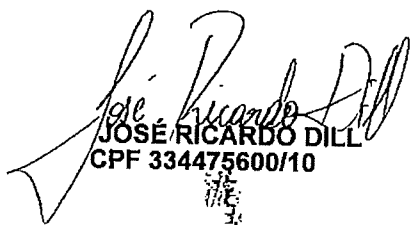
  
NELSON PACHECO SIROTSKY

  
p.p. MILENE SIROTSKY MEDEIROS

  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

TESTEMUNHAS:

  
ISAAC N. C. MENDA  
CPF 002074620/20

  
JOSÉ RICARDO DILL  
CPF 334475600/10

aum20

16 JUN 1994



## CONTRATO SOCIAL

RBS TV SANTA ROSA LTDA.

NELSON PACHECO SIROTSKY, brasileiro, casado, administrador de empresa, Carteira de Identidade 9001913491, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF 147.576.050/72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Carlos Trein Filho nº- 900;

MILENE SIROTSKY, brasileira, solteira, maior, estudante, Carteira de Identidade 1025110725, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF 509.987.060/00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS na Av. Cel. Marcos nº- 725, e

GERALDO BARBOSA CORRÊA, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade 8015493904, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF 400.294.840/49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Santo Inácio nº- 394, apt. 503,

resolvem de comum e mútuo acordo instituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - TIPO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º:- A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo os cotistas, representando a maioria do capital, a todo tempo transformar em qualquer outro o seu tipo jurídico.

Art. 2º:- A sociedade terá seus objetivos a exploração dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contida na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes.

Art. 3º:- A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida América

**REDE BRASIL SUL**  
RBS TV - RBS RÁDIO - JORNAL





nº- 261, 3º- piso, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Art. 4º-: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

Art. 5º-: A sociedade girará sob a denominação de RBS TV SANTA ROSA LTDA., da qual farão uso os sócios-gerentes, conjuntamente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhes vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abono em geral, por sua natureza gratuitos e estranhos aos fins da empresa.

## II - CAPITAL E COTAS

Art. 6º-: A sociedade terá seu capital social de NCz\$186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem cruzados novos), dividido em 186.100 (cento e oitenta e seis mil e cem) cotas, no valor nominal de NCz\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

NELSON PACHECO SIROTSKY

94.911 cotas no valor de.....NCz\$94.911,00

MILENE SIROTSKY

76.301 cotas no valor de.....NCz\$76.301,00

GERALDO BARBOSA CORRÊA

14.888 cotas no valor de.....NCz\$14.888,00

Art. 7º-: A integralização do capital social da empresa é efetuada 50% neste ato, em moeda corrente nacional, e os restantes 50% em até 24 meses, também em moeda corrente nacional.

Art. 8º-: A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.



Art. 9º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual e transferências de cotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Art. 10: Os cotistas poderão, em conjunto, adquirir, alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, bens ou direitos reais, bem como transferir direta ou indiretamente suas concessões e permissões, observando o disposto no Art. 10.

Art. 11: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, inclusive a respeito dos poderes a que alude o Art. 10, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

### III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A sociedade será administrada pelos cotistas GERALDO BARBOSA CORRÊA e MILENE SIROTSKY, denominados de sócios-gerentes.

Parágrafo Único: Os sócios-gerentes da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pelo Ministério das Comunicações.

Art. 13: A título de remuneração pró-labore caberá aos sócios-gerentes uma retirada mensal cujo "quantum" será por eles arbitrada em reunião conjunta.

Art. 14: Aos sócios-gerentes, em conjunto, caberá a representação da sociedade, podendo constituir procuradores com poderes específicos de administração e gerência, os quais deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais



de 10 anos, e seus nomes submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

#### IV - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 15: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

Parágrafo Primeiro: À seu critério, poderá a empresa proceder o levantamento de balanço intermediário.

Parágrafo Segundo: Os lucros verificados em balanços anuais serão divididos entre os cotistas na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta do fundo de reserva ou em suspenso, de acordo com os interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão suportados pelos cotistas, na proporção das cotas do capital por eles subscritas; entretanto, será facultado à administração mantê-los em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros, desde que permitido pela legislação do Imposto de Renda.

#### V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 16: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais cotistas o direito de preferência.

Parágrafo Único: O cotista interessado na venda de suas cotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais cotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

Parágrafo Segundo: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse dos cotistas em adquirir as cotas, o cotista interessado poderá vender suas cotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.



Art. 17: É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a terceiros, estranhos à sociedade.

#### VI - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE COTISTA

Art. 18: Na hipótese de retirada, morte ou interdição de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do "de cujus" com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 19: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do pré-morto, a apuração dos haveres será feita com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de cotas, e os haveres serão pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de correção de balanços.

#### VII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 20: A sociedade poderá ser extinta a qualquer tempo desde que para isto delibere a maioria do capital.

#### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21: Os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

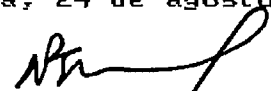
E por assim justos e contratados estarem, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e



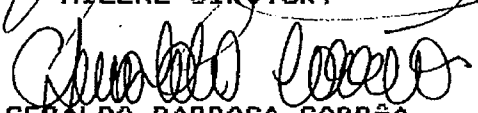
forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumprí-lo.

Os cotistas NELSON PACHECO SIROTSKY, MILENE SIROTSKY e GERALDO BARBOSA CORRÊA declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

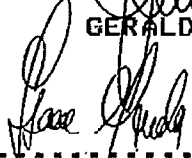
Santa Rosa, 24 de agosto de 1989

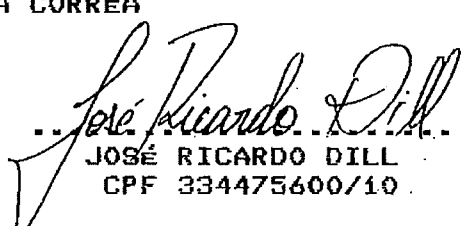
  
NELSON PACHECO SIROTSKY

  
MILENE SIROTSKY

  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

TESTEMUNHAS: .....

  
ISAAC N. C. MENDA  
CPF 002074620/20

  
JOSÉ RICARDO DILL  
CPF 334475600/10



**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

**CNPJ 93.088.367/0001-90**  
**NIRE 43201786457**

**ALTERAÇÃO Nº 8 DO CONTRATO SOCIAL**

(1) **NARA BIRMANN SIROTSKY** brasileira, casada, psicóloga, CPF 292.681.170-53, RG 9003557119, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

(2) **CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.561/0001-97 e NIRE 43300045391, com sede em Cruz Alta/RS, na Rua Jango Vidal nº 427, neste ato representada por seus Diretores **CLÁUDIO TOIGO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 628.453.900-25, RG 1020340004, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS e **TANISE SIROTSKY DVOSKIN**, brasileira, solteira, maior, jornalista, CPF 814.014.340-53, RG 7023329902, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na Avenida Benvenuto de Conti s/nº, em Santa Rosa - RS, NIRE 43201786457, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem a seguir.

**I – CESSÃO DE COTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A quotista **NARA BIRMANN SIROTSKY** cede e transfere, neste ato, 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um real), conforme acertado em apartado, para o neo – quotista **ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/02/1987, estudante, CPF 017.318.320-44, RG 2056985027, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Iracema nº 75.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com a transferência acima, a quotista **NARA BIRMANN SIROTSKY** se retira da sociedade, dando a mais ampla e total quitação, nada mais tendo a pleitear.

**II – NOVA REDAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica o artigo 5º do Contrato Social com a seguinte redação:

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

| QUOTISTAS                   | QUOTAS | VALOR R\$ | %      |
|-----------------------------|--------|-----------|--------|
| CASARITA Participações S.A. | 49.999 | 49.999,00 | 99,998 |
| Roberto Birmann Sirotsky    | 1      | 1,00      | 00,002 |
| T O T A L                   | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

*[Handwritten signatures and initials]*

**III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL****I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Art. 1º **RBS TV SANTA ROSA LTDA.** é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: **RBS TV SANTA ROSA.**

Art. 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Benvenuto de Conti s/nº.

Parágrafo Único: Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

Art. 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

**II – DO CAPITAL E QUOTAS**

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

| QUOTISTAS                   | QUOTAS | VALOR R\$ | %      |
|-----------------------------|--------|-----------|--------|
| CASARITA Participações S.A. | 49.999 | 49.999,00 | 99,998 |
| Roberto Birmann Sirotsky    | 1      | 1,00      | 00,002 |
| TOTAL                       | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

Art. 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.]*



### III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administradores **TANISE SIROTSKY DVOSKIN**, brasileira, solteira, maior, jornalista, CPF 814.014.340-53, RG 7023329902, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, **PEDRO SIROTSKY MELZER**, brasileiro, casado, maior, empresário, CPF 804.738.810-04, RG 3025155312, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS e **CLÁUDIO TOIGO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 628.453.900-25, RG 1020340004, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, sob a designação de Diretores, sempre dois a dois, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

Parágrafo Único. Os Diretores perceberão, a título de pro-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.

### IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada pelos Diretores ou por quaisquer dos quotistas que representem mais de 25% do capital social, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória de no mínimo 75% do capital social.

Art. 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Art. 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

Art. 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

*[Handwritten signatures and initials]*  
RBS / F S  
MS. [initials]

**V – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Art. 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

**VI – DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**

Art. 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

**VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

*[Handwritten signatures and initials]*

**VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Art. 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

Art. 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Art. 21. A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

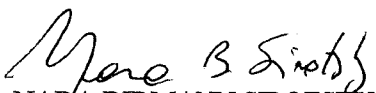
Art. 22. As quotas representativas do capital social serão incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Art. 23. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

Art. 24. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

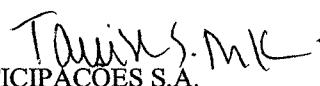
E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Santa Rosa, 04 de abril de 2006.

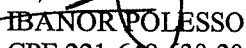
  
NARA BIRMANN SIROTSKY

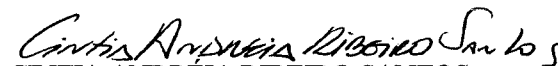
  
ROBERTO BIRMANN SIROTSKY

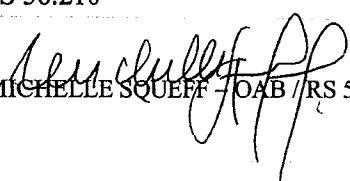
  
CLÁUDIO TOIGO FILHO

  
TANISE SIROTSKY DVOSKIN

TESTEMUNHAS:

  
IBANOR POLESSO  
CPF 221.648.630-20  
CRC/RS 36.210

  
CINTIA ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS  
CPF 563.881.950-91  
RG 1050344488

Visto:  OAB/RS 50.940



**JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2006

SOB Nº: 2702368

Protocolo: 06/099951-9

Empresa: 43-2 0178645-7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

**RBS TV SANTA ROSA LTDA**

**CNPJ 93.088.367/0001-90**

**NIRE 43201786457**

**ALTERAÇÃO Nº 9 DO CONTRATO SOCIAL**

(1) **CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CPNJ sob o nº. 07.497.561/0001-97 e NIRE 43300045391, com sede em Cruz Alta/RS, na Rua Jango Vidal nº. 427, Bairro São Genaro, CEP 98.025-330, neste ato representada por seus Diretores, **CLÁUDIO TOIGO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 628.453.900-25, RG 1020340004, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e **TANISE SIROTSKY DVOSKIN**, brasileira, solteira, maior, jornalista, CPF 814.014.340-53, RG 7023329902, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº. 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, em Porto Alegre/RS.

(2) **ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1987, estudante, CPF 017.318.320-44, RG nº. 2056985027, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº. 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, em Porto Alegre/RS.

Únicos cotistas da sociedade RBS TV SANTA ROSA LTDA. com sede na Avenida Benvenuto de Conti s/nº, Bairro Alto do Parque, CEP 98.900-000, em Santa Rosa – RS, NIRE 43201786457, CNPJ 93.088.367/0001-90, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem a seguir:

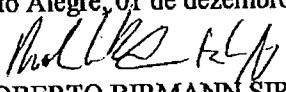
**I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE**

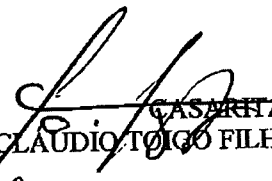
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da numeração atribuída pela Prefeitura local, os cotistas deliberaram acerca da alteração de endereço da sede da sociedade constante no contrato social, passando este da Avenida Benvenuto de Conti s/nº, Bairro Alto do Parque, CEP 98.900-000, em Santa Rosa – RS, para a Rua Benvenuto de Conti, nº 373, Bairro Alto do Parque, CEP 98.900-000, em Santa Rosa – RS, ficando o art. 3º do Contrato Social com a seguinte redação:

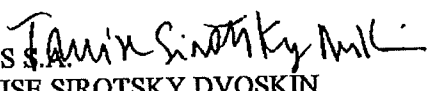
**Art. 3º:** A sociedade terá sua sede e foro na Rua Benvenuto de Conti, nº 373, Bairro Alto do Parque, CEP 98.900-000, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir filiais em todo território nacional.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, a retificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-la.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2006.

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
**CLÁUDIO TOIGO FILHO**

  
**TANISE SIROTSKY DVOSKIN**

  
Visto: **MICHELLE SOUEFF** – OAB/RS 50.940





JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2007

SOB Nº: 2795565

Protocolo: 07/026398-1

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

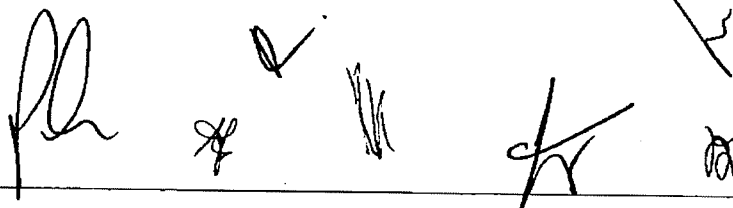
**CNPJ 93.088.367/0001-90**

**NIRE 43201786457**

**ALTERAÇÃO Nº. 10 DO CONTRATO SOCIAL**

- I CASARITA PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.497.561/0001-97 e NIRE 43300045391, com sede em Cruz Alta, RS, à rua Jango Vidal, nº 427, bairro São Genaro, CEP 98.025-330, neste ato representada por seus diretores, Srs. **PEDRO SIROTSKY MELZER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC/MF sob o nº. 804.738.810-04, portador da carteira de identidade nº. 3025155312, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Estrada Martinho Poeta, nº 311; e **TANISE SIROTSKY DVOSKIN DUTRA**, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CIC/MF sob o nº. 814.014.340-53, portadora da carteira de identidade nº. 7023329902, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre- RS, na Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes, nº 201, casa 20;
- II ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.02.1987, estudante, inscrito no CIC/MF sob o nº 017.318.320-44, portador da cédula de identidade nº 2056985027, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, à rua Iracema, nº 75;

Únicos quotistas da sociedade **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na avenida Benvenuto de Conti, s/nº., bairro Alto do Parque, CEP 98.900-000, cidade de Santa Rosa, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.088.367/0001-90, NIRE 43201786457, resolvem, de comum acordo, através deste instrumento particular, alterar o contrato social para:



**ITEM I – MODIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;**

**ITEM II – RATIFICAÇÃO.**

**I – DA MODIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

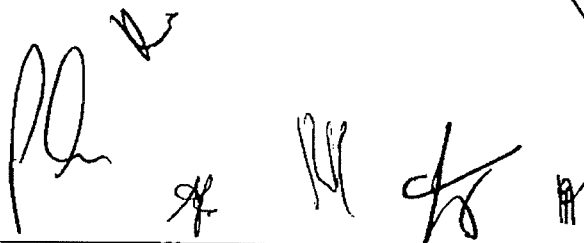
**Cláusula Primeira:** O atual Diretor da sociedade, Sr. Cláudio Toigo Filho, renuncia, neste ato, à administração da sociedade. Desta forma, o Art. 8º do Contrato Social é alterado e passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 8º A sociedade será administrada por **TANISE SIROTSKY DVOSKIN DUTRA**, brasileira, casada, maior, jornalista, inscrita no CIC/MF sob o nº 814.014.340-53, portadora da cédula de identidade nº 7023329902, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre- RS, na Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes, nº 201, casa 20; e **PEDRO SIROTSKY MELZER**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CIC/MF sob o nº. 804.738.810-04, portador da carteira de identidade nº. 3025155312, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Estrada Martinho Poeta, nº 311; sob a designação de Diretores, sempre dois a dois, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

**Parágrafo Único** - Os Diretores perceberão, a título de pró-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.

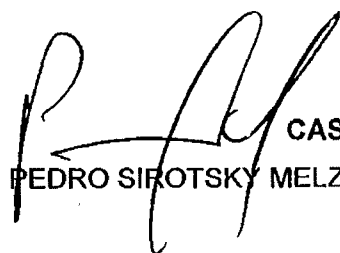
**II – RATIFICAÇÃO**

**Cláusula Segunda:** Os demais artigos e condições do Contrato Social permanecem inalterados.

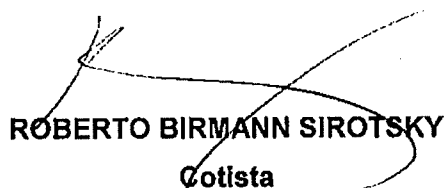
The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are four smaller, more distinct signatures, each followed by a small vertical line, likely indicating the names of the signatories. The signatures are written on a white background.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas também signatárias, ratificando-o, aceitando-o e obrigando-se, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores, a bem fielmente cumpri-lo.

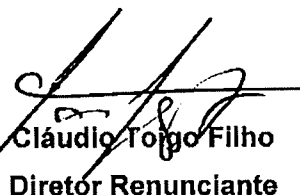
Santa Rosa, 30 de junho de 2010.



CASARITA PARTICIPAÇÕES S/A. *Tanise*  
PEDRO SIROTSKY MELZER Cotista TANISE SIROTSKY DVOSKIN DUTRA

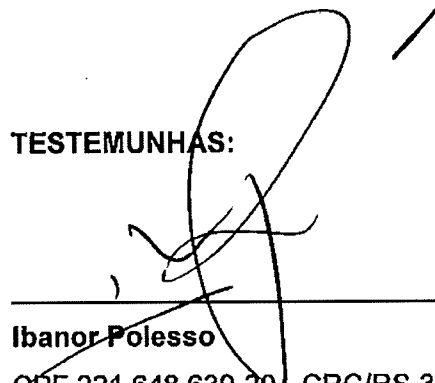


ROBERTO BIRMANN SIROTSKY  
Cotista



Cláudio Torgo Filho  
Diretor Renunciante

TESTEMUNHAS:



Ibanor Polesso  
CPF 221.648.630-29 - CRC/RS 36.210



Ana Lúcia Gasparoto Schneider  
CPF 719.572.780-72 - OAB/RS 41.691

*hwmw*  
Visto Jurídico: Cristiano Reis Lobato Flores – OAB/RS nº 62.173

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 14/07/2010 SOB Nº: 3330207  
Protocolo: 10/198856-7, DE 07/07/2010  
Empresa: 43 2 0178645.7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

*Sergio Jose Dutra Kruel*  
Sérgio Jose Dutra Kruel  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS JUCERGS



RBS TV SANTA ROSA LTDA

CNPJ 93.088.367/0001-90  
NIRE 43201786457

### ALTERAÇÃO Nº 6 DO CONTRATO SOCIAL

(1) NARA BIRMANN SIROTSKY, brasileira, casada no regime de comunhão de bens, psicóloga, CPF 147.576.050-72, RG nº 9003557119, expedida pela SSP/RS;

(2) MILENE SIROTSKY, brasileira, separada judicialmente, designer, CPF 509.987.060-00, RG nº 1025110725, expedida pela SSP/RS, e

(3) GERALDO BARBOSA CORRÊA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, CPF 400.294.840-49, RG nº 8015493904, expedida pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade RBS TV SANTA ROSA LTDA., com sede na Avenida Benvenuto de Conti s/nº, em Santa Rosa - RS, NIRE 43201786457, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, visando a sua adaptação à Lei nº 10.406/2002, como efetivamente o fazem a seguir.

### ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os quotistas resolvem adaptar o Contrato Social às disposições da Lei nº 10.406/2002, ficando dispensada, nos termos da Lei nº 10.610/2002, para tal finalidade, a autorização prévia do Ministério das Comunicações, passando a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL

#### I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

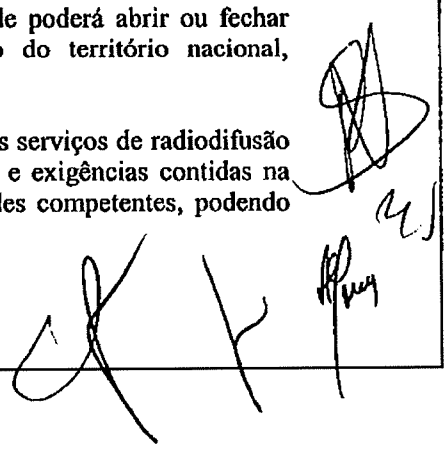
Art. 1º RBS TV SANTA ROSA LTDA. é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: RBS TV SANTA ROSA.

Art. 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Benvenuto de Conti s/nº.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

Art. 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.



Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

## II – DO CAPITAL E QUOTAS

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

| QUOTISTAS              | QUOTAS | VALOR R\$ | %   |
|------------------------|--------|-----------|-----|
| Nara Birmann Sirotsky  | 25.500 | 25.500,00 | 51  |
| Milene Sirotsky        | 20.500 | 20.500,00 | 41  |
| Geraldo Barbosa Corrêa | 4.000  | 4.000,00  | 08  |
| TOTAL                  | 50.000 | 50.000,00 | 100 |

Art. 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## III – ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administrador, neste ato, o quotista GERALDO BARBOSA CORRÊA, já qualificado, sob a designação de Diretor, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

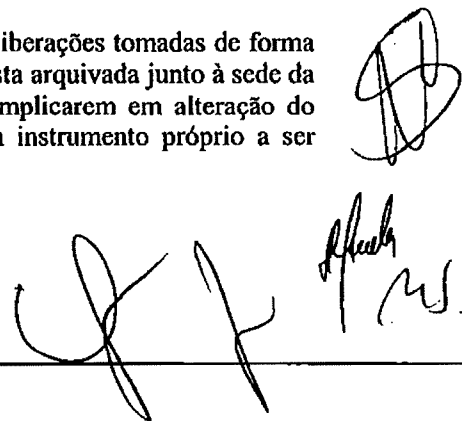
Parágrafo Único. O Diretor perceberá, a título de pro-labore, a remuneração que lhe for atribuída pela maioria do capital social.

## IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada por um Diretor ou por quaisquer dos quotistas, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória da totalidade dos quotistas.

Art. 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.



Art. 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

Art. 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

#### V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

#### VI - DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

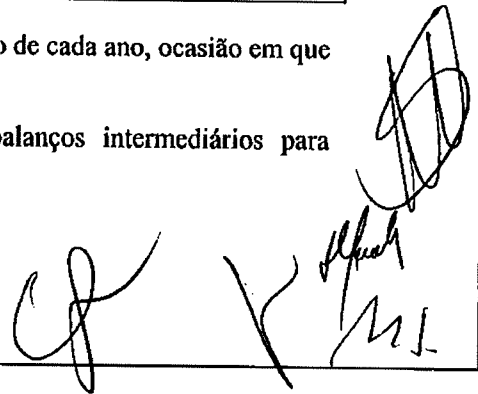
Art. 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

#### VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.



§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Art. 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

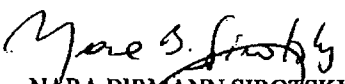
Art. 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

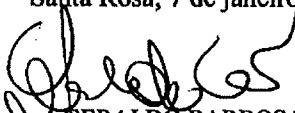
Art. 21. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

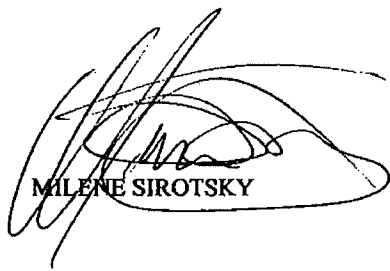
Art. 22. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

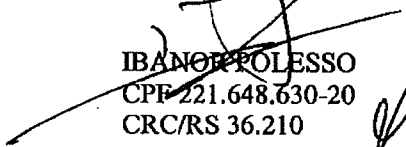
Santa Rosa, 7 de janeiro de 2005.

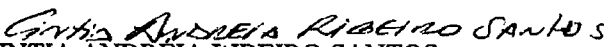
  
NARA BIRMANN SIROTSKY

  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

  
MILENE SIROTSKY

TESTEMUNHAS:

  
IBANOR POLESSO  
CPF 221.648.630-20  
CRC/RS 36.210

  
CINTIA ANDREIA RIBEIRO SANTOS  
CPF 563.881.950-91  
RG 1050344488

  
Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8551

RBS TV Santa Rosa 6



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2005

SOB Nº: 2581109

Protocolo: 05/100104-7

Empresa: 43 2 0178645 7

RBS TV SANTA ROSA LTDA

  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

CNPJ 94.995.693/0001-43  
NIRE 43201786457

93.088.367/0001.90

**ALTERAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL**

(1) NARA BIRMANN SIROTSKY, brasileira, casada no regime de comunhão de bens, psicóloga, CPF 147.576.050-72, RG nº 9003557119, expedida pela SSP/RS;

(2) MILENE SIROTSKY MEDEIROS, brasileira, divorciada, designer, CPF 509.987.060-00, RG nº 1025110725, expedida pela SSP/RS, neste ato representada por seu procurador JAYME SIROTSKY, e

(3) GERALDO BARBOSA CORRÊA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, CPF 400.294.840-49, RG nº 8015493904, expedida pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na cidade de Santa Rosa - RS, NIRE 43201786457, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

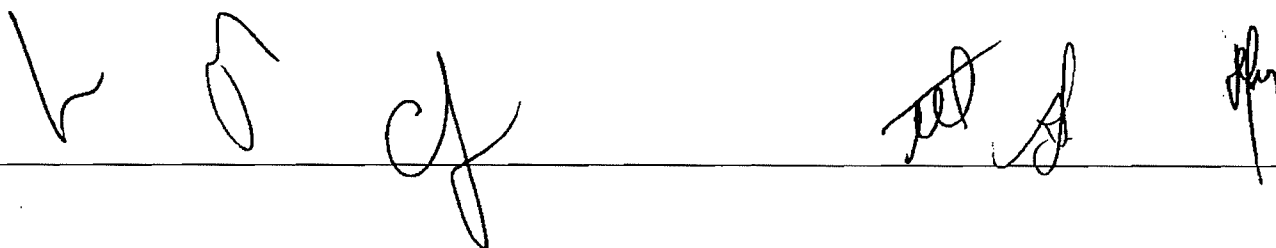
**I – ALTERAÇÃO DO NOME DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com a Lei Municipal nº 3.517, de 10 de maio de 2002, do Município de Santa Rosa, o nome do endereço atual da sociedade passou para Avenida Benvenuto de Conti, ficando o art. 3º do Contrato Social com a seguinte redação:

**Art. 3º:** A sociedade terá sua sede e foro na Avenida Benvenuto de Conti s/nº, Bairro Vivendas Alto do Parque, CEP 98900-000, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais artigos e condições do Contrato Social e Alterações permanecem inalterados.

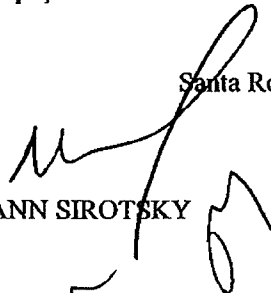
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

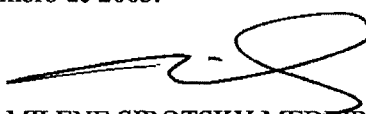


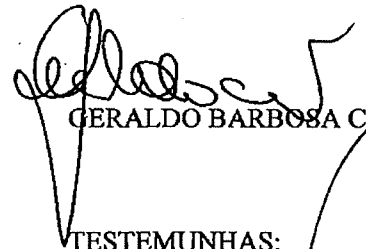
## ALTERAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL DA RBS TV SANTA ROSA LTDA.

Os representantes abaixo declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis.

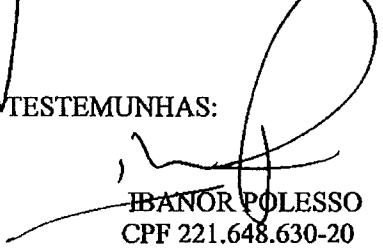
Santa Rosa, 24 de setembro de 2003.

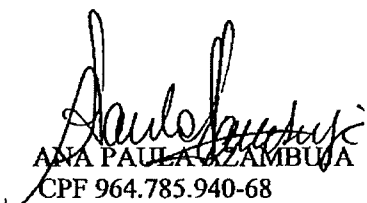
  
NARA BIRMAN SIROTSKY

  
p.p. MILENE SIROTSKY MEDEIROS

  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

TESTEMUNHAS:

  
IBANOR POLESSO  
CPF 221.648.630-20  
CRC/RS 36.210

  
ANA PAULA AZAMBUJA  
CPF 964.785.940-68  
RG 8070642890 - SSP/RS

  
Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8.551

RBS TV Santa Rosa 5



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2003  
SOB Nº: 2324580  
Protocolo: 03/254716-1

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV SANTA ROSA LTDA

  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

**CNPJ 93.088.367/0001-90**  
**NIRE 43201786457**

**ALTERAÇÃO Nº 7 DO CONTRATO SOCIAL**

**(1) NARA BIRMANN SIROTSKY**, brasileira, casada no regime de comunhão de bens, psicóloga, CPF 147.576.050-72, RG nº 9003557119, expedida pela SSP/RS;

**(2) MILENE SIROTSKY**, brasileira, separada judicialmente, designer, CPF 509.987.060-00, RG nº 1025110725, expedida pela SSP/RS, e

**(3) GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, CPF 400.294.840-49, RG nº 8015493904, expedida pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na Avenida Benvenuto de Conti s/nº, em Santa Rosa - RS, NIRE 43201786457, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem a seguir.

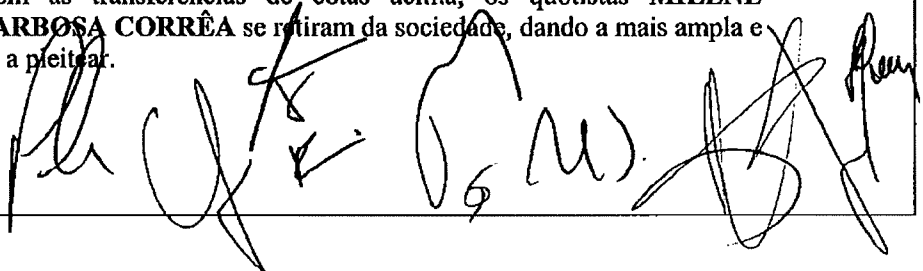
**I – CESSÃO DE COTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A quotista **NARA BIRMANN SIROTSKY** cede e transfere, neste ato, 25.499 (vinte e cinco mil, quatrocentas e noventa e nove) quotas, no valor de R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme acertado em apartado, para a neo – quotista **CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.561/0001-97 e NIRE 43300045391, com sede em Cruz Alta/RS, na Rua Jango Vidal nº 427, neste ato representada por seus Diretores **NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 147.576.050-72, RG nº 9001913491, expedida pela SSP/RS e **GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, CPF 400.294.840-49, RG nº 8015493904, expedida pela SSP/RS, ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre/RS, dando a quotista cessionária geral e total quitação da presente transferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A quotista **MILENE SIROTSKY** cede e transfere, neste ato, 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme acertado em apartado, para a neo – quotista **CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, dando a quotista cessionária geral e total quitação da presente transferência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O quotista **GERALDO BARBOSA CORRÊA** cede e transfere, neste ato, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme acertado em apartado, para a neo – quotista **CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, dando o quotista cessionário geral e total quitação da presente transferência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com as transferências de cotas acima, os quotistas **MILENE SIROTSKY** e **GERALDO BARBOSA CORRÊA** se retiraram da sociedade, dando a mais ampla e total quitação, nada mais tendo a pleitear.



## II – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam **TANISE SIROTSKY DVOSKIN**, brasileira, solteira, jornalista, CPF 814.014.340-53, RG nº 7023329902, expedida pela SSP/RS, **PEDRO SIROTSKY MELZER**, brasileiro, casado, empresário, CPF 804.738.810-04, RG 3025155312, expedida pela SSP/RS e **CLAUDIO TOIGO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 628.453.900-25, RG nº 1020340004, expedida pela SSP/RS, todos com endereço profissional na Av. Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre/RS, nomeados Diretores da sociedade.

## III – NOVAS REDAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam os artigos 5º e 8º do Contrato Social com a seguinte redação:

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

| QUOTISTAS                   | QUOTAS | VALOR R\$ | %      |
|-----------------------------|--------|-----------|--------|
| CASARITA Participações S.A. | 49.999 | 49.999,00 | 99,998 |
| Nara Birman Sirotsky        | 1      | 1,00      | 00,002 |
| TOTAL                       | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administradores **TANISE SIROTSKY DVOSKIN**, **PEDRO SIROTSKY MELZER** e **CLÁUDIO TOIGO FILHO**, já qualificados, sob a designação de Diretores, sempre dois a dois, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

## IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, com a seguinte redação:

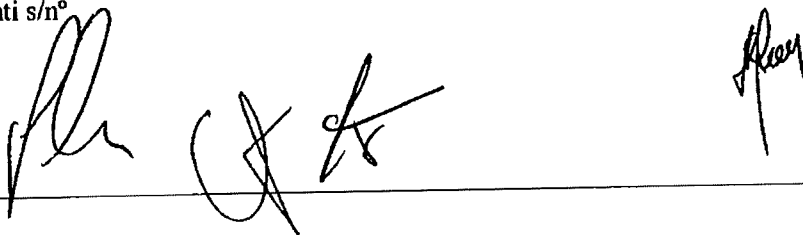
## CONTRATO SOCIAL

### I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º **RBS TV SANTA ROSA LTDA.** é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: **RBS TV SANTA ROSA.**

Art. 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Benvenuto de Conti s/nº





Parágrafo Único: Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

Art. 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

## II – DO CAPITAL E QUOTAS

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

| QUOTISTAS                   | QUOTAS | VALOR R\$ | %      |
|-----------------------------|--------|-----------|--------|
| CASARITA Participações S.A. | 49.999 | 49.999,00 | 99,998 |
| Nara Birmann Sirotsky       | 1      | 1,00      | 00,002 |
| TOTAL                       | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

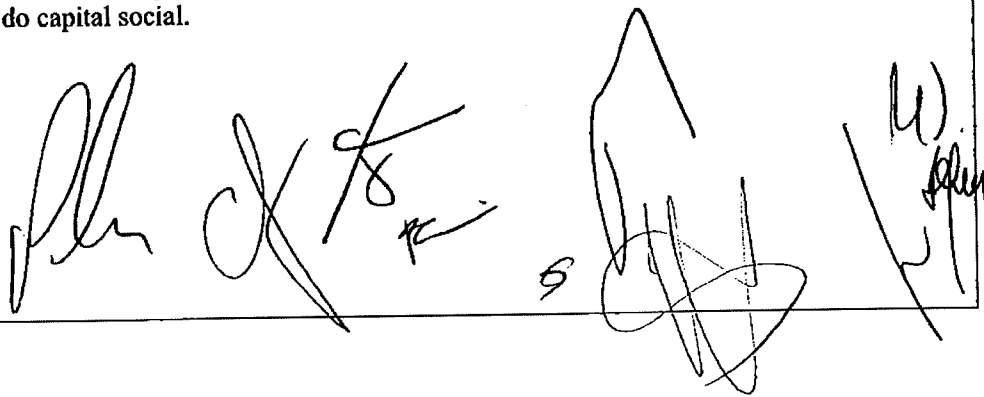
Art. 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## III – ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administradores TANISE SIROTSKY DVOSKIN, PEDRO SIROTSKY MELZER e CLÁUDIO TOIGO FILHO, já qualificados, sob a designação de Diretores, sempre dois a dois, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

Parágrafo Único. Os Diretores perceberão, a título de pro-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.



**IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

Art. 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada pelos Diretores ou por quaisquer dos quotistas que representem mais de 25% do capital social, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória de no mínimo 75% do capital social.

Art. 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Art. 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

Art. 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

**V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Art. 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

**VI - DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, below the section header for VI. There are several distinct signatures in black ink, some of which are accompanied by circular or rectangular stamps, though the details of the stamps are not clearly legible. The signatures appear to be of various individuals, likely representing the parties involved in the contract amendment.

Art. 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

## VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

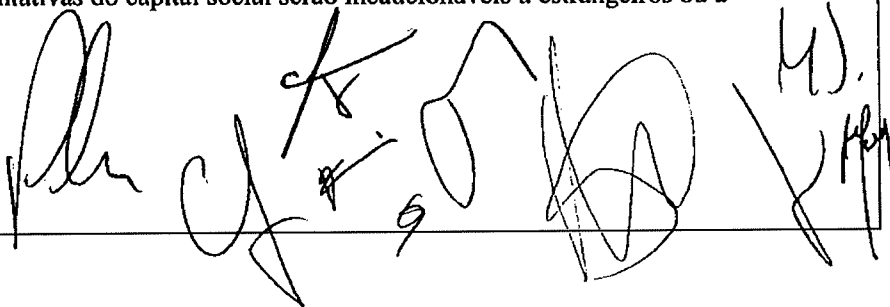
Art. 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Art. 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

Art. 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Art. 21. A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Art. 22. As quotas representativas do capital social serão incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.



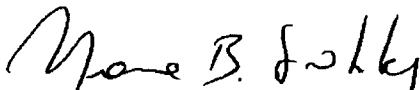
Art. 23. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

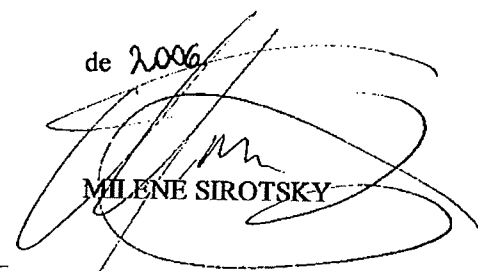
Art. 24. O Diretor declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

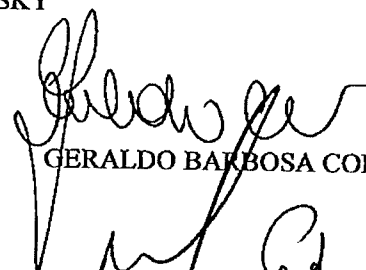
E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

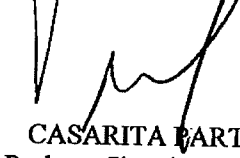
Santa Rosa, 03 de janeiro

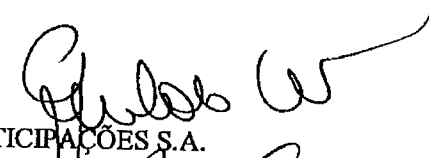
de 2006

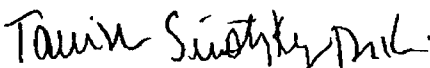
  
NARA BIRMAN SIROTSKY

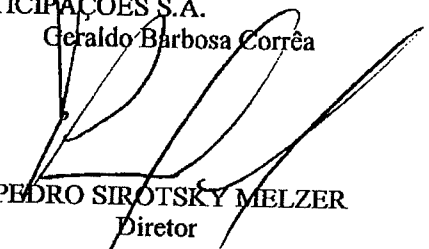
  
MILENE SIROTSKY

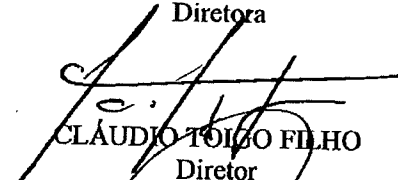
  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

  
CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.  
Nelson Pacheco Sirotsky

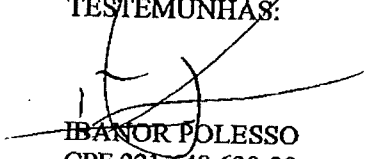
  
Geraldo Barbosa Corrêa

  
TANISE SIROTSKY DVOSKIN  
Diretora

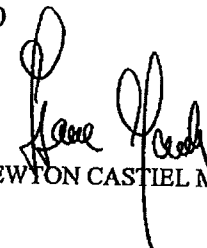
  
PEDRO SIROTSKY MELZER  
Diretor

  
CLÁUDIO TOIZO FILHO  
Diretor

TESTEMUNHAS:

  
IBANOR POLESSO  
CPF 221.648.630-20  
CRC/RS 36.210

  
CINTIA ANDREIA RIBEIRO SANTOS  
CPF 563.881.950-91  
RG 1050344488

  
Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA – OAB / RS 8.551



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2006

SOB Nº: 2675273

Protocolo: 06/032235-7

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

**CNPJ 93.088.367/0001-90  
NIRE 43201786457**

**ALTERAÇÃO N.º 4 DO CONTRATO SOCIAL**

- (1) **NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 147.576.050-72, RG nº 9001913491, expedido pela SSP/RS;
- (2) **MILENE SIROTSKY MEDEIROS**, brasileira, casada, designer, CPF 509.987.060-00, RG nº 1025110725, expedido pela SSP/RS, representada por seu procurador **JAYME SIROTSKY**, brasileiro, casado, radialista, CPF 054.851.520-00, RG nº 7001993224, expedido pela SSP/RS;
- (3) **GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, CPF 400.294.840-49, RG nº 8015493904, expedido pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na Rua de Acesso ao Parque de Exposições, s/n.º, em Santa Rosa – RS, NIRE 43201786457, conjuntamente com a neo-cotista **NARA BIRMAN SIROTSKY**, brasileira, casada, psicóloga, CPF 147.576.050-72, RG nº 9003557119, expedido pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, 400, na cidade de Porto Alegre – RS, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**I – CESSÃO DE COTAS**

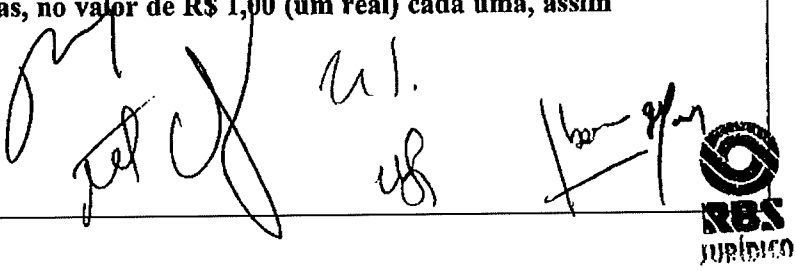
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O cotista **NELSON PACHECO SIROTSKY** cede e transfere, neste ato, 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas, representativas de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) no capital social, para a neo-cotista **NARA BIRMAN SIROTSKY**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com a transferência de cotas acima, o cotista **NELSON PACHECO SIROTSKY** se retira da sociedade, dando a mais ampla e total quitação, nada mais tendo a pleitear.

**II- NOVA REDAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Desta forma, a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:





| COTISTAS                 | COTAS         | VALOR R\$        | %          |
|--------------------------|---------------|------------------|------------|
| Geraldo Barbosa Corrêa   | 4.000         | 4.000,00         | 8          |
| Nara Birmann Sirotsky    | 25.500        | 25.500,00        | 51         |
| Milene Sirotsky Medeiros | 20.500        | 20.500,00        | 41         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> | <b>100</b> |

### III – ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será efetuada pelo cotista **GERALDO BARBOSA CORRÊA** denominado sócio-gerente.

### IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** Os cotistas nesta ato resolvem consolidar a redação do Contrato Social, conforme a seguir:

#### I – DENOMINAÇÃO, TIPO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º: A sociedade girará sob a denominação de **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com o tipo jurídico de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

Art. 2º: A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Art. 3º: A sociedade terá sua sede e foro na Rua de Acesso ao Parque de Exposições, s/nº, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Art. 4º: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

#### II – CAPITAL E COTAS

Art. 5º: O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

| COTISTAS                 | COTAS         | VALOR R\$        | %          |
|--------------------------|---------------|------------------|------------|
| Geraldo Barbosa Corrêa   | 4.000         | 4.000,00         | 8          |
| Nara Birmann Sirotsky    | 25.500        | 25.500,00        | 51         |
| Milene Sirotsky Medeiros | 20.500        | 20.500,00        | 41         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> | <b>100</b> |

Art. 6º: A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.

§1º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, dependendo de prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração contratual.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



§2º: O capital social, na totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

### III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º: A administração da sociedade será efetuada pelo cotista **GERALDO BARBOSA CORRÊA**, denominado sócio-gerente.

Parágrafo Único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa caberá somente a brasileiros.

Art. 8º: O sócio-gerente poderá nomear procuradores ou mandatários para fins específicos e, em qualquer hipótese, o mandato não terá prazo de validade superior a 1 (um) ano, salvo para as procurações com finalidade de representação judicial.

Art. 9º: É vedado ao sócio-gerente e a qualquer um dos procuradores o uso da denominação social da empresa em quaisquer outras formas de obrigações, diretas ou indiretas, quando a operação for estranha ao interesse social.

Art. 10: O sócio-gerente fica autorizado a adquirir e alienar bens imóveis.

Art. 11: O sócio-gerente perceberá remuneração que for fixada pela maioria do capital social.

Art. 12: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

### IV - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 13: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§1º: Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§2º: Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos cotistas na proporção do seu capital social.

§3º: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

### V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 14: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais cotistas o direito de preferência.

§1º: O cotista interessado na alienação de suas cotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais cotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§2º: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer cotista em adquirir as cotas, o cotista interessado poderá alienar suas cotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 15: É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

#### VI – RETIRADA E INTERDIÇÃO DE COTISTA

Art. 16: na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 17: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de cotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

#### VII – TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Ar. 18: A sociedade poderá ter alterado o tipo jurídico ou ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação dos cotistas representando a totalidade do capital social.

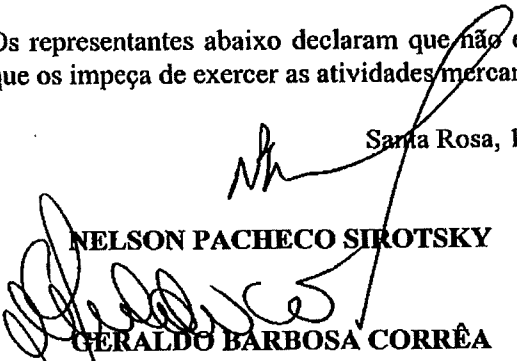
#### VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

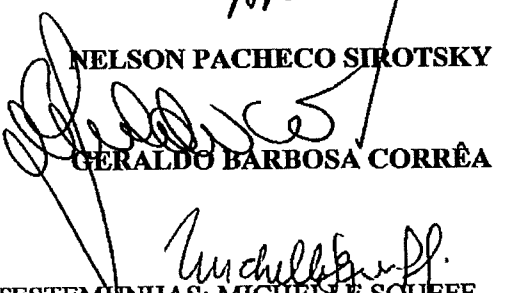
Art. 19: os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

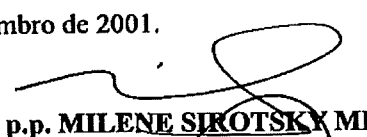
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

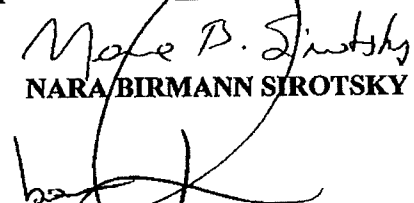
Os representantes abaixo declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis.

Santa Rosa, 10 de setembro de 2001.

  
NELSON PACHECO SIROTSKY

  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

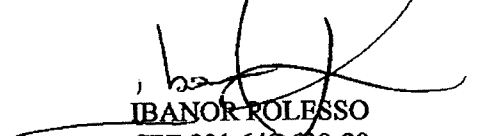
  
p.p. MILENE SIROTSKY MEDEIROS

  
NARA BIRMANN SIROTSKY

  
TESTEMUNHAS: MICHELLE SQUEFF

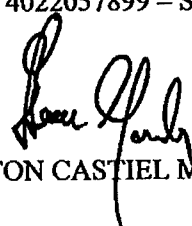
CPF 940.676.940-91

C.I. 4022057899 – SSP/RS

  
IBANOR ROLESSO

CPF 221.648.630-20

C.I. 36.210 CRC/RS

  
Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA – OAB/RS 8 551  
RBS TV Santa Rosa Alt. 4





**RBS TV SANTA ROSA LTDA**

CGC 94.995.693/0001-43  
NIRC 43201786457

**ALTERAÇÃO Nº 3 DO CONTRATO SOCIAL**

**NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 147.576.050-72, RG nº 9001913491, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Iracema nº 75;

**MILENE SIROTSKY MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, CPF 509.987.060-00, RG nº 1025110725, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, na Av. Cel. Marcos nº 725, neste ato representada por seu procurador **JAYME SIROTSKY** e,

**GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, CPF 400.294.840-49, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes nº 201, casa 12;

únicos cotistas da empresa **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na Rua de Acesso ao Parque de Exposições s/nº, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, NIRC 43201786457, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**I - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

1 - O capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a incorporação de correção monetária do capital social, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**II - NOVA REDAÇÃO**

2 - Em consequência do aumento de capital social acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os cotistas:**

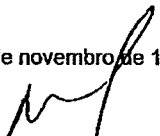
| COTISTAS                | COTAS  | VALOR R\$ |
|-------------------------|--------|-----------|
| Nelson Pacheco Sirotsky | 25.500 | 25.500,00 |
| Milene Sirotsky         | 20.500 | 20.500,00 |
| Geraldo Barbosa Corrêa  | 4.000  | 4.000,00  |

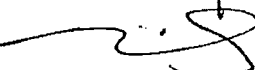
3 - Os demais artigos e condições do Contrato Social que não colidam com a presente alteração permanecem em vigor.

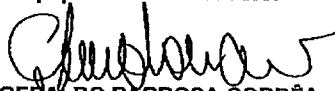
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Os cotistas abaixo declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

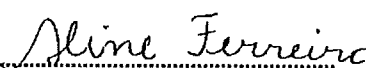
Santa Rosa, 17 de novembro de 1995

  
NELSON PACHECO SIROTSKY

  
p. p. MILENE SIROTSKY

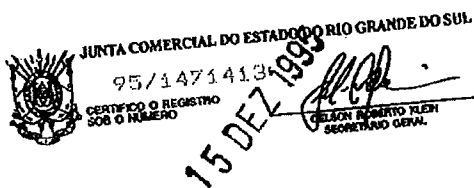
  
GERALDO BARBOSA CORRÊA

TESTEMUNHAS: .....  
ANDRÉ SILVA DA CRUZ

  
ALINE FERREIRA

 VISTO: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8551

altstaro



**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

**CGC 93.088.376/0001-90**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 147.576.050-72, RG nº 9001913491, residente e domiciliado na Rua Iracema nº 75, em Porto Alegre-RS;

**MILENE SIROTSKY MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF sob o nº 509.987.060-00, RG nº 1025110725, residente e domiciliada na Av. Cel. Marcos nº 725, em Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador **JAYME SIROTSKY**;

**GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 400.294.840-49, residente e domiciliado na Rua Engº. Idelfonso Simões Lopes nº 201, casa 12,

colistas únicos da empresa **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**, com sede na Avenida América nº 261, 3º piso, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 432.017.864/56, em 19 de setembro de 1989, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transferida a sede da empresa na Avenida América nº 261, 3º piso, em Santa Rosa, passado a ter sede na Rua de Acesso ao Parque de Exposições s/nº, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social da sociedade que é de CR\$ 5.692.800,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros reais) fica alterado, em decorrência da nova expressão monetária para R\$ 2.070,11 (dois mil e setenta reais e onze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade fica aumentado de R\$ 2.070,11 (dois mil e setenta reais e onze centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a incorporação de reservas de correção monetária do Capital em R\$ 1.929,89, passando a ter o artigo 6º do Contrato Social a seguinte redação:

**"ARTIGO 6º : A sociedade terá seu capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os cotistas:**

**NELSON PACHECO SIROTSKY**  
2.040 cotas no valor de ..... R\$ 2.040,00

**MILENE SIROTSKY**  
1.640 cotas no valor de ..... R\$ 1.640,00

**GERALDO BARBOSA CORRÊA**  
320 cotas no valor de ..... R\$ 320,00"

Os colistas abaixo declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

**p.p. MILENE SIROTSKY MEDEIROS**

**Testemunhas:**

ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS  
CPF 551.688.760-72

**VISTO: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA**  
**OAB/RS 8.551**

03 DEC 1954

**RBS TV DE SANTA ROSA LTDA.**

**NIRE 43201786457  
CNPJ 90.088.367/0001-90**

**ATA DE ASSEMBLÉIA ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2004.**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 18 horas e 30 minutos do dia 20 de julho de 2004.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade situada na Avenida Benvenuto De Conti s/nº, Santa Rosa- RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente a Sra. Nara Birmann Sirotsky e Secretário o Sr. Geraldo Barbosa Corrêa

**VI - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100 % do capital social.

**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

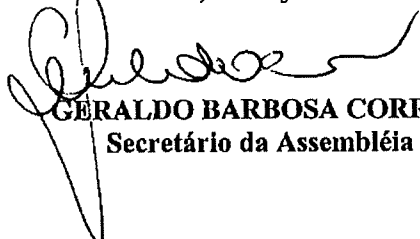
**VI - ORDEM DO DIA.** 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do balanço patrimonial e o de resultado econômico referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003; 2. Assuntos Gerais.

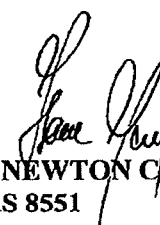
**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1. Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2003, lavrados no Livro Diário da sociedade n.º 53 à folha 595, autenticado pela JUCERGS sob n.º 04/0230678, em 18/05/2004, fazendo parte integrante desta ata a cópia das demonstrações em anexo. **Item 2. Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

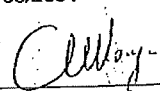
Assinaturas: Nara Birmann Sirotsky, Milene Sirotsky e Geraldo Barbosa Corrêa.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas n.º 01 da sociedade, à folha 02.

Santa Rosa, 20 de julho de 2004.

  
**GERALDO BARBOSA CORRÊA**  
Secretário da Assembléia

  
**Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA**  
OAB/RS 8551

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2004<br>SOB Nº: 2478932<br>Protocolo: 04/218781-8<br>Empresa: 43 2 0178645 7<br>RBS TV SANTA ROSA LTDA | <br>Maria Honorina de Bittencourt Souza<br>SECRETÁRIA-GERAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

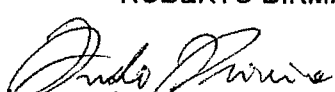
**CNPJ 93.088.367/0001-90  
NIRE 43 2 0178645 7**

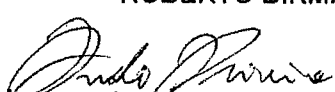
**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2013**

- I - HORÁRIO/DATA:** Às 16 horas, do dia 28 de junho de 2013.
- II - LOCAL:** Sede da sociedade, situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº. 373, Santa Rosa/RS.
- III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Pedro Sirotsky Melzer; Secretário: Sr. Roberto Birmann Sirotsky.
- IV - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100% do capital social.
- V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02.
- VI - ORDEM DO DIA:** 1 - Tomada de contas dos administradores e aprovação dos balanços patrimonial e o de resultado econômico, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012; 2 - Assuntos Gerais.
- VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1 - Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os sócios com 30 (trinta) dias de antecedência. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, os quais constam lavrados no Livro Diário da sociedade nº. 66, transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 21 de junho de 2013, para fins de registro. **Item 2 - Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. **Sócios Presentes:** Casarita Participações S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Sirotsky Melzer; e Sr. Roberto Birmann Sirotsky.

Santa Rosa, 28 de junho de 2013.

  
**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Pedro Sirotsky Melzer

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
**Visto Jurídico: Fernando Porfírio Bitello Teixeira – OAB/RS 79.078**

**JUCERGS**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/01/2014 SOB Nº: 3893770**

**Protocolo: 13/348784-9 DE 10/12/2013**

**Empresa: 43 2 0178645 7**

**RBS TV DE SANTA ROSA LTDA**

**JOSÉ TADEU JACOBY**  
SECRETÁRIO-GERAL

**JUCERGS**

**RBS TV DE SANTA ROSA LTDA.**

**NIRE 43201786457  
CNPJ 90.088.367/0001-90**

**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2006.**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 18 horas e 30 minutos do dia 20 de junho de 2006.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade situada na Avenida Benvenuto De Conti s/nº, Santa Rosa- RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente o Sr. Cláudio Toigo Filho e Secretária a Sra. Tanise Sirotsky Dvoskin.

**VI - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100 % do capital social.

**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

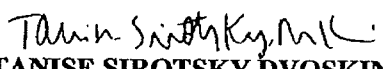
**VI - ORDEM DO DIA.** 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do balanço patrimonial e o de resultado econômico referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005; 2. Re-ratificação da Alteração Contratual nº 7; 3. Assuntos Gerais.

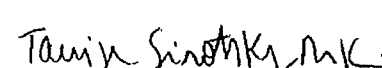
**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1. Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2005, lavrados no Livro Diário da sociedade n.º 57 à folha 547, autenticado pela JUCERGS sob n.º 06/0231170, em 30/05/2006, fazendo parte integrante desta ata a cópia das demonstrações em anexo. **Item 2. Re-ratificação da Alteração Contratual nº 7.** Retifica-se o CPF de NARA BIRMANN SIROTSKY constante no preâmbulo da 7ª Alteração Contratual da Sociedade, sendo correto o nº 292.681.170-53, ratificando-se os demais termos da referida alteração. **Item 3. Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Sócios Presentes: Casarita Participações S.A., representada por Tanise Sirotsky Dvoskin, e Roberto Birmann Sirotsky.

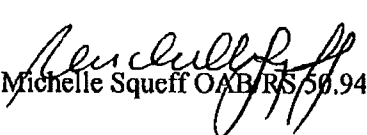
Santa Rosa, 20 de junho de 2006.

  
**CLÁUDIO TOIGO FILHO**  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

  
**TANISE SIROTSKY DVOSKIN**  
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

  
**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
TANISE SIROTSKY DVOSKIN

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
Visto: Michelle Squeff OAB/RS 56.940



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2006

SOB Nº: 2764899

Protocolo: 06/228650-1

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL



CNPJ 93.088.367/0001-90  
NIRE 43201786457

**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2007.**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 14 horas do dia 02 de agosto de 2007.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº 373, Santa Rosa- RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente o Sr. Cláudio Toigo Filho e Secretária a Sra. Tanise Sirotsky Dvoskin.

**VI - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100 % do capital social.

**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

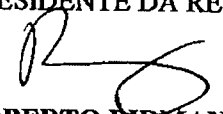
**VI - ORDEM DO DIA.** 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do balanço patrimonial e o de resultado econômico referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006; 2. Assuntos Gerais.

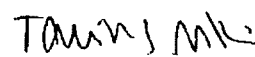
**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1. Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2006, lavrados no Livro Diário da sociedade n.º 59 à folha 549, autenticado pela JUCERGS sob n.º 07/0231446, em 31/05/2007, fazendo parte integrante desta ata a cópia das demonstrações em anexo. **Item 2. Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

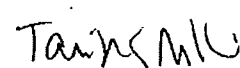
Sócios Presentes: Casarita Participações S.A., representada por sua Diretora, Tanise Sirotsky Dvoskin, e Roberto Birmann Sirotsky.

Santa Rosa, 02 de agosto de 2007.

  
**CLÁUDIO TOIGO FILHO**  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
**TANISE SIROTSKY DVOSKIN**  
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

  
**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
TANISE SIROTSKY DVOSKIN

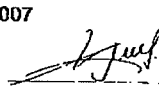
  
Visto: Michelle Squerf OAB/RS 50.940

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2007 SOB Nº: 2877381

Protocolo: 07/192462-0, DE 03/09/2007

Empresa: 43 2 0178645 7  
RPS TV DE SANTA ROSA LTDA

  
Sérgio Jose Dutra Kruel  
SECRETÁRIO-GERAL

**RBS TV DE SANTA ROSA LTDA.**

**NIRE 43201786457  
CNPJ 90.088.367/0001-90**

**ATA DE ASSEMBLÉIA ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2005.**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 18 horas e 30 minutos do dia 9 de junho de 2005.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade situada na Avenida Benvenuto De Conti s/nº, Santa Rosa- RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente a Sra. Nara Birmann Sirotsky e Secretário o Sr. Geraldo Barbosa Corrêa

**VI - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100 % do capital social.

**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

**VI - ORDEM DO DIA.** 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do balanço patrimonial e o de resultado econômico referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2004; 2. Assuntos Gerais.

**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1. Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2004, lavrados no Livro Diário da sociedade n.º 55 à folha 537, autenticado pela JUCERGS sob n.º 05/0231974, em 09/06/2005, fazendo parte integrante desta ata a cópia das demonstrações em anexo. **Item 2. Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

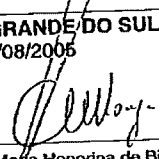
Assinaturas: Nara Birmann Sirotsky, Milene Sirotsky e Geraldo Barbosa Corrêa.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas n.º 01 da sociedade, à folha 03.

Santa Rosa, 9 de junho de 2005.

**GERALDO BARBOSA CORRÊA**  
Secretário da Assembléia

Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA  
OAB/RS 8551

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b><br>CERTÍFICO O REGISTRO EM: 02/08/2005<br>SOB Nº: 2610768<br>Protocolo: 05/167838-1<br>Empresa: 43 2 0178645/7<br>RBS TV DE SANTA ROSA LTDA | <br><b>Maria Honorina de Balencourt Souza</b><br>SECRETÁRIA-GERAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RBS TV DE SANTA ROSA LTDA.**

CNPJ 93.688.367/0001-90

NIRE 43 2 0178645 7

**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2009**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 16 horas, do dia 29 de junho de 2009.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade, situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº. 373, Santa Rosa/RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Cláudio Toigo Filho; Secretário: Roberto Birmann Sirotsky.

**VI - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100% do capital social.

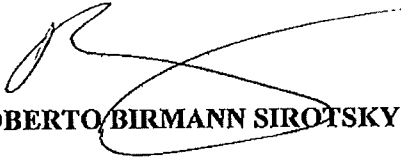
**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

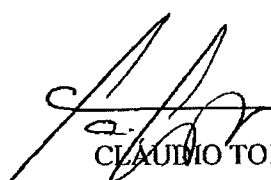
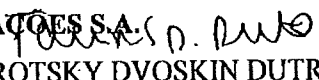
**VI - ORDEM DO DIA:** 1 - Tomada de contas dos administradores e aprovação dos balanços patrimonial e o de resultado econômico referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008; 2 - Assuntos Gerais.

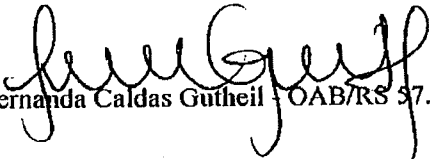
**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1 - Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os sócios com 30 (trinta) de antecedência. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, os quais constam lavrados no Livro Diário da sociedade nº. 62, transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 26 de junho de 2009, para fins de registro. **Item 2 - Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

**Sócios Presentes:** Casarita Participações S.A., representada por seus diretores, Sra. Tanise Sirotsky Dvoskin Dutra e Cláudio Toigo Filho; e Roberto Birmann Sirotsky.

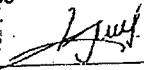
Santa Rosa, 29 de junho de 2009.

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

 **CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CLÁUDIO TOIGO FILHO**  **TANISE SIROTSKY DVOSKIN DUTRA**

  
**Visto Jurídico: Fernanda Caldas Gutheil - OAB/RS 57.711**

SECRETARIA DE ECONOMIA

|         |                                                      |                                                                                                                                    |         |
|---------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| JUCERGS | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL       |                                                                                                                                    | JUCERGS |
|         | CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 19/11/2009 SOB Nº: 3218084  |                                                                                                                                    |         |
|         | Protocolo: 09/328207-9, DE 06/11/2009                |                                                                                                                                    |         |
|         | Empresa: 43 2 017864517<br>RBS TV DE SANTA ROSA LTDA |                                                                                                                                    |         |
|         |                                                      | <br>Sérgio José Dutra Kruel<br>SECRETÁRIO-GERAL |         |

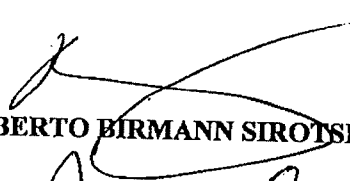
**RBS TV DE SANTA ROSA LTDA.**

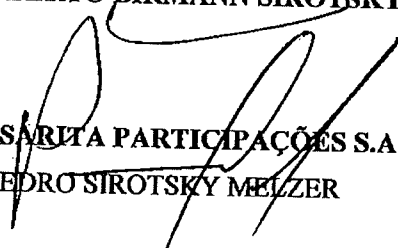
CNPJ 93.088.367/0001-96  
NIRE 43 2 0178645 7

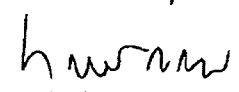
**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2010**

- I - HORÁRIO/DATA:** Às 16 horas, do dia 28 de junho de 2010.
- II - LOCAL:** Sede da sociedade, situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº. 373, Santa Rosa/RS.
- III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Pedro Sirotsky Melzer; Secretário: Roberto Birmann Sirotsky.
- IV - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100% do capital social.
- V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02.
- VI - ORDEM DO DIA:** 1 - Tomada de contas dos administradores e aprovação dos balanços patrimonial e o de resultado econômico, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009; 2 - Assuntos Gerais.
- VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1 - Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os sócios com 30 (trinta) dias de antecedência. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, os quais constam lavrados no Livro Diário da sociedade nº. 63, transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 25 de junho de 2010, para fins de registro. **Item 2 - Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. **Sócios Presentes:** Casarita Participações S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Sirotsky Melzer; e Roberto Birmann Sirotsky.

Santa Rosa, 28 de junho de 2010.

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**PEDRO SIROTSKY MELZER**

  
**Visto Jurídico:** Cristiano Reis Lobato Flores - OAB/RS 62.173

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2010 SOB Nº: 3355815

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel  
SECRETÁRIO-GERAL

CNPJ 93.088.367/0001-90  
NIRE 43201786457

**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2008.**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 14 horas do dia 02 de agosto de 2008.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº 373, Santa Rosa- RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente o Sr. Cláudio Toigo Filho e Secretária a Sra. Tanise Sirotsky Dvoskin.

**VI - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100 % do capital social.

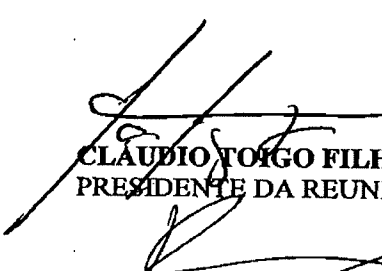
**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

**VI - ORDEM DO DIA.** 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do balanço patrimonial e o de resultado econômico referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007; 2. Assuntos Gerais.

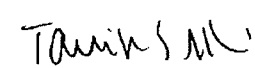
**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1. Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2007, lavrados no Livro Diário da sociedade n.º 61 à folha 527, autenticado pela JUCERGS sob n.º 08/0230614, em 07/05/2008, fazendo parte integrante desta ata a cópia das demonstrações em anexo. **Item 2. Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

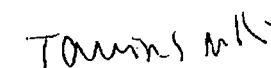
Sócios Presentes: Casarita Participações S.A., representada por sua Diretora, Tanise Sirotsky Dvoskin, e Roberto Birmann Sirotsky.

Santa Rosa, 02 de agosto de 2008.

  
**CLÁUDIO TOIGO FILHO**  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
**TANISE SIROTSKY DVOSKIN**  
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

  
**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
TANISE SIROTSKY DVOSKIN

  
Visto: MIGUEL MARQUES VIEIRA - OAB/RS 58.249

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2008 SOB Nº: 3039358

Protocolo: 08/252844-6, DE 25/09/2008

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

  
Sérgio José Dutra Kruel  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

**CNPJ 93.088.367/0001-90**  
**NIRE 43 2 0178645 7**

**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS**  
**REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2012**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 16 horas, do dia 28 de junho de 2012.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade, situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº. 373, Santa Rosa/RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Pedro Sirotsky Melzer; Secretário: Sr. Roberto Birmann Sirotsky.

**IV - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100% do capital social.

**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02.

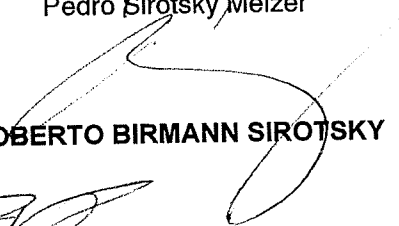
**VI - ORDEM DO DIA:** 1 - Tomada de contas dos administradores e aprovação dos balanços patrimonial e o de resultado econômico, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011; 2 - Assuntos Gerais.

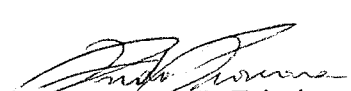
**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1 - Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os sócios com 30 (trinta) dias de antecedência. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, os quais constam lavrados no Livro Diário da sociedade nº. 65, transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 14 de junho de 2012, para fins de registro. **Item 2 - Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. **Sócios Presentes:** Casarita Participações S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Sirotsky Melzer; e Sr. Roberto Birmann Sirotsky.

Santa Rosa, 28 de junho de 2012.

  
**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pedro Sirotsky Melzer

  
**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

  
**Visto Jurídico: Fernando Porfírio Bitello Teixeira – OAB/RS 79.078**



CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2012 SOB Nº: 3736053  
protocolo: 12/367610-0 DE 14/12/2012

Protocolo: 12/367610-0, DE 14/12/2012

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV DE SANTA ROSA LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

**JUCERGS**

**RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

**CNPJ 93.088.367/0001-90  
NIRE 43 2 0178645 7**

**ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2011**

**I - HORÁRIO/DATA:** Às 16 horas, do dia 28 de junho de 2011.

**II - LOCAL:** Sede da sociedade, situada na Avenida Benvenuto De Conti, nº. 373, Santa Rosa/RS.

**III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Pedro Sirotsky Melzer; Secretário: Sr. Roberto Birmann Sirotsky.

**IV - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100% do capital social.

**V - CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02.

**VI - ORDEM DO DIA:** 1 - Tomada de contas dos administradores e aprovação dos balanços patrimonial e o de resultado econômico, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010; 2 - Assuntos Gerais.

**VII - DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1 - Aprovação de contas.** Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os sócios com 30 (trinta) dias de antecedência. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, os quais constam lavrados no Livro Diário da sociedade nº. 64, transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 23 de junho de 2011, para fins de registro. **Item 2 - Assuntos Gerais.** Não havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. **Sócios Presentes:** Casarita Participações S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Sirotsky Melzer; e Sr. Roberto Birmann Sirotsky.

Santa Rosa, 28 de junho de 2011.

**CASARITA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pedro Sirotsky Melzer

**ROBERTO BIRMANN SIROTSKY**

**Visto Jurídico:** Cristiano Reis Lobato Flores - OAB/RS 62.173

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2011 SOB Nº: 3568445

Protocolo: 11/364000-5, DE 15/12/2011

Empresa: 43 2 0178645 7  
RBS TV SANTA ROSA LTDA

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

|                                                                                                           |                                                     |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                          |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                               |                                                     |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>93.088.367/0001-90</b><br>MATRIZ                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>19/09/1989</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RBS TV SANTA ROSA LTDA</b>                                                         |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                     |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                          |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                   |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV BENVENUTO DE CONTI</b>                                                                | NÚMERO<br><b>373</b>                                | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>98.785-430</b>                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GLORIA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>SANTA ROSA</b>                  | UF<br><b>RS</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PROCURADORES@GRUPORBS.COM.BR</b>                                                |                                                     | TELEFONE<br><b>(51) 3218-6892</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                              |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **10:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RBS TV SANTA ROSA LTDA**  
**CNPJ: 93.088.367/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:23 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **F253.0A25.1DF2.F545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 93.088.367/0001-90  
**Razão Social:** RBS TV STA ROSA LTDA  
**Endereço:** RUA DE ACESSO P EXPOSICOES SN / SANTA ROSA / SANTA ROSA / RS / 98900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113001160589765030

Informação obtida em 12/12/2024 16:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **RBS TV SANTA ROSA LTDA**

CNPJ base: **93.088.367/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32157906**  
Autenticação: **42478727**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Departamento de Receita  
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 27609/2024

**CONTRIBUINTE**

|              |                                 |                         |
|--------------|---------------------------------|-------------------------|
| Nome/Razão:  | RBS TV SANTA ROSA LTDA          | 148946                  |
| Econômico:   | 24682, 24682                    |                         |
| CNPJ/CPF:    | 93.088.367/0001-90              |                         |
| Endereço:    | AVENIDA BENVENUTO DE CONTI, 373 |                         |
| Complemento: |                                 |                         |
| Bairro:      | GLÓRIA                          | Cidade: Santa Rosa - RS |

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

**FINALIDADE**

**PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.**

SANTA ROSA, 4 de novembro de 2024

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: [santarosa.atende.net](http://santarosa.atende.net), através do serviço AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS.

Código de Autenticidade: WGT211201-000-THVPFURBEJWXQW-0





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RBS TV SANTA ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.088.367/0001-90

Certidão nº: 69494981/2024

Expedição: 10/10/2024, às 17:12:28

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBS TV SANTA ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.088.367/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

13155474

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**RBS TV SANTA ROSA LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 93088367/0001-90**

Certidão emitida em: 10/10/2024 às 17:05:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

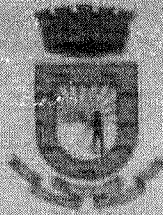
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/10/2024 às 22:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/10/2024 às 01:30  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 09/10/2024 às 21:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 10/10/2024 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/10/2024 às 21:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/10/2024 às 03:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/10/2024 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2024 às 01:45

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 13155474  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1112773815





Prefeitura Municipal de Santa Rosa  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Fazenda

# ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Inscrição Municipal N°: 246820  
Nome/Razão: RBS TV SANTA ROSA LTDA  
Endereço: RUADO PARQUE 0  
Bairro: Alto do Parque  
Atividade (s): 1195-COMUNICAÇÕES PJ

Início da Atividade: 28/08/1992

OBS. A Licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será colocado em lugar visível no estabelecimento

*Dina Helena Michalski*  
Dina Helena Michalski  
Secretária de Fazenda